**LEI Nº 2142/2023, de 25 de outubro de 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Hospital Bruno Born de Lajeado para a Prestação de Serviços Hospitalares, e dá outras providências”.**

**Alvaro José Giacobbo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** **-** Autoriza o Poder executivo a firmar Convênio para Prestação de Serviços Hospitalares com a SOCIEDADE BENEFICIÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO (HOSPITAL BRUNO BORN), com CNPJ nº91.162.511/0001-65, visando a manutenção da prestação de serviços hospitalares, de serviços médico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do MUNICÍPIO, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente autorizados pela Secretaria da Saúde.

**Art. 2°** **-** Para cobertura dos serviços prestados complementares do SUS, o Município repassará ao hospital conveniado, os valores mensais constantes da correspondente fatura, devidamente vistada, com base nos procedimentos efetivamente realizados e obrigatoriamente autorizados pela Secretaria da Saúde do Município, e constante no Convênio a ser firmado.

**Art. 3°** **-** O convênio terá a duração de 01 (um) ano; de forma retroativa ao dia 10 de outubro de 2023; podendo ser prorrogado, através de termo de aditivo expresso, até o limite legal facultado pela legislação vigente, bem como, as partes podem rescindir o presente CONVÊNIO por mútua manifestação ou de modo unilateral, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser reajustado pela variação do IPC-A do período.

**Art. 4° -** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade:  2056  
 Categoria: 339039  
 Recurso:  500**

**Art. 5° -** A presenteLei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2023, sendo revogada a totalidade e teor da Lei Municipal nº1.860/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ZAQUIEL ROVEDA**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**